



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000227/026/14

Prefeitura Municipal: Chavantes.

Exercício: 2014.

Prefeito: Osmar Antunes.

Advogados: Araí de Mendonça Brazão e Maria Natalha Delafiori.

Acompanham: TC-000227/126/14 e Expedientes: TC-020161/026/14, TC-024434/026/14, TC-024435/026/14, TC-024436/026/14, TC-033007/026/14, TC-008905/026/15 e TC-043230/026/15.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2014.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências consignadas no mencionado voto.

Determina, por fim, seja expedido ofício ao Subscritor dos ofícios referenciados nos expedientes TCs-020161/026/14, 024434/026/14, 024435/026/14, 024436/026/14, 033007/026/14, 008905/026/15 e 043230/026/15, com cópia do parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas. Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 16 de maio de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Presidente e Relator

ft.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br